



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº057/2015**

Cria o Comitê Gestor da Orla do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

Considerando a Lei nº 7.661 de 16 de maio de 1988, que Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC;

Considerando a Resolução CIRN nº 005/97 – que estabelece normas gerais visando a gestão ambiental da Zona Costeira do País, lançando nas bases para a formulação de políticas, planos e programa estaduais e municipais.

Considerando o que consta no Decreto nº 5.300 de 7 de setembro de 2004, que estabelece critérios de gestão da orla marítima;

Considerando a Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, incluindo os localizados na orla marítima.

Considerando a aprovação do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de Canguaretama/RN, bem como a composição do Comitê Gestor Municipal, em Audiência Pública realizada em 03 de dezembro de 2014.

Decreta:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Gestor da Orla do Município de Canguaretama/RN, com instância superior para deliberação sobre planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, e em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

Art 2º. O Comitê Gestor da Orla de Canguaretama/RN é um colegiado paritário, composto por um membro titular e respectivo suplente, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das Instituições ou Entidades aprovadas e legitimadas em Audiência Pública do Projeto Orla, que são as que seguem:

1. Colônia de Pescadores,
2. Associação de artesão,
3. Associação de Hotéis e Pousadas,
4. Esportes Náuticos,
5. Passeio de barco,
6. Associação dos barraqueiros,
7. Carcinicultores,
8. Igrejas,
9. SPU,
10. IDEMA,
11. Secretaria de Obras e Serviços Públicos,
12. Secretaria de Turismo,
13. Câmara Municipal,
14. Secretaria do Meio Ambiente,
15. IFRN
16. Universidades

Parágrafo 1º. A composição do Comitê Gestor é dada pela indicação dos membros representantes da sociedade organizada, cujos nomes do Titular e Suplente são encaminhados, por ofício, pela respectiva Entidade, ao Poder Executivo Municipal afim;

Parágrafo 2º. Quanto às Instituições Governamentais indicadas e aprovadas na Audiência Pública, será facultada a sua participação como membros do Comitê Gestor, sendo também oficializados os respectivos Titular e Suplente, junto ao Poder Executivo Municipal afim;

Parágrafo 3º. A Audiência Pública de que trata este artigo constitui uma das etapas de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, cabendo ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade de convocá-la tempestivamente também para:

1. Acompanhar e avaliar as ações do Plano de Gestão Integrada;
1. Aprovar e legitimar as alterações decorrentes da revisão do referido Plano.

Art. 3º. O Comitê terá um Regimento Interno, o qual será elaborado e aprovado pelo respectivo Colegiado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da instalação deste, e definirá:

1. A composição, nos termos deste Decreto, e atribuições do Comitê Gestor e da sua Secretaria Executiva;
1. A alteração da composição do Comitê Gestor, nos termos do próprio Regimento Interno, por um quorum qualificado de 2/3 dos seus membros;
1. As regras de funcionamento das assembleias, reuniões ordinárias e extraordinárias;
1. Os critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais o Comitê atuará com caráter deliberativo, observando os limites de suas atribuições.

Art. 4º. Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de julho de 2015.

Maria de Fátima Borges Marinho  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO  
**Código Identificador:** 4277860D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30 de Julho de 2015. Edição 1462.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>